



PODER EXECUTIVO

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu



VOLUME 1, Nº 35/2024, CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR, QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE:  
45PÁGINAS

## SUMÁRIO

### LICITAÇÕES

#### EDITAL

EDITAL 092-2024 .....	2
EDITAL 093-2024 .....	8
EDITAL 094-2024 .....	14
EDITAL 095-2024 .....	19
EDITAL 096-2024 .....	27
EDITAL 097-2024 .....	34
EDITAL 098-2024 .....	40



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-081020240814

Documento assinado digitalmente conforme MP no -  
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## EDITAL

EDITAL 092-2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 092/2024**

*O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede administrativa sito à Avenida 13 de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu/Pr, CEP: 85598-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **Foz do Chopim – Quadras 52,53,60 e 61** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 3.371, 7.865, 8.472, 9.030, 10.928, 13.434, 17.921, 17.922, 26.859, 40.137, 40.138, 40.139, 47.134, 50.224 e 50.225, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.*

**DO NÚCLEO**

**Art. 1º** - O núcleo urbano Foz do Chopim – Quadras 52,53,60 e 61, localizado neste município, é pertencente às matrículas nº 3.371, nº 50.224 e nº 50.225 de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, matrícula nº 7.865 de propriedade de Adão José Romanzini, matrícula nº 8.472 de propriedade de Laudelina Herdt Amancio, matrícula nº 9.030 de propriedade de Nabor Teles Resende, matrículas nº 10.928, nº 40.137, nº 40.138 e nº 40.139 de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, matrícula nº 13.434 de propriedade de Francisco Camilo, matrícula nº 17.921 de propriedade de Comércio de Motos Marequense LTDA, matrícula nº 17.922 de propriedade de Deoclides dos Santos, matrícula nº 26.859 de propriedade do Estado do Paraná, matrícula nº 47.134 de propriedade de Luiz Alberi Kastner Pontes, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

§ 1º - O núcleo possui uma área total a regularizar de 35.546,03 m<sup>2</sup>, distribuída em 40 lotes, sendo 32 lotes aderentes, 06 lotes tabulares e 02 lotes institucional, com uma população aproximada de 160 pessoas.

§ 2º - O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada D e Rua Projetada E, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, e pelas Ruas Projetada F, Rua Projetada G, Rua projetada H e Rua Projetada I.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 3.371	1.391,787,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 7.865	600,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 8.472	610,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 9.030	1.400,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 10.928	49.128,90 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 13.434	2.400,00 m <sup>2</sup>

1



Área da matrícula 17.921	600,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 17.922	600,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 26.859	2.800,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 40.137	7.880,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 40.138	7.680,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 40.139	600,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 47.134	1.800,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 50.224	800,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 50.225	800,00 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	20.089,98 m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	8.329,01 m <sup>2</sup>
Área de ruas a regularizar	6.174,87 m <sup>2</sup>
Área lotes institucional	952,17 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	35.546,03 m <sup>2</sup>

### DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

**Art. 2º** - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

### DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º - São tidos como titulares de **domínio**, nos termos da lei:

- Matrícula nº 3.371**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 50.224**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 50.225**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 7.865**, de propriedade de Adão José Romanzini;  
**Matrícula nº 8.472**, de propriedade de Laudelina Herdt Amancio;  
**Matrícula nº 9.030**, de propriedade de Nabor Teles Resende;  
**Matrícula nº 10.928**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR;  
**Matrícula nº 40.137**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR;  
**Matrícula nº 40.138**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR;  
**Matrícula nº 40.139**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR;  
**Matrícula nº 13.434**, de propriedade de Francisco Camilo;  
**Matrícula nº 17.921**, de propriedade de Comércio de Motos Marequence LTDA;



**Matrícula nº 17.922**, de propriedade de Deoclides dos Santos;  
**Matrícula nº 26.859**, de propriedade do Estado do Paraná;  
**Matrícula nº 47.134**, de propriedade de Luiz Alberi Kastner Pontes.

§ 2º - São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

**Matrícula nº 3.371**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 50.224**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 50.225**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 7.865**, de propriedade de Adão José Romanzini;  
**Matrícula nº 8.472**, de propriedade de Laudelina Herdt Amancio;  
**Matrícula nº 9.030**, de propriedade de Nabor Teles Resende;  
**Matrícula nº 10.329**, de propriedade de Rodrigo Dalpra;  
**Matrícula nº 10.928**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 40.137**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 40.138**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 40.139**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 13.434**, de propriedade de Francisco Camilo;  
**Matrícula nº 17.921**, de propriedade de Comércio de Motos Marequence LTDA;  
**Matrícula nº 17.922**, de propriedade de Deoclides dos Santos;  
**Matrícula nº 26.859**, de propriedade do Estado do Paraná;  
**Matrícula nº 47.134**, de propriedade de Luiz Alberi Kastner Pontes;  
**Matrícula nº 10.329**, de propriedade de Rodrigo Dalpra;  
**Rua Projetada H**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Rua Projetada G**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Rua Projetada F**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Rua Projetada I**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

## DOS REQUERENTES

**Art. 4º** - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADIRCE SALETE PHILPIAK
2.	CARLOS IVANIR DUNS
3.	CLEIA VALOES FILASTRO FERNANDES E JOAO MARCOS DOS SANTOS
4.	DALMIR CARDOSO GOMES
5.	DELAIR MARIA PICOLOTO
6.	DIRCEU BOEIRA RODRIGUES
7.	ELDI DOS SANTOS LISBOA E ARCIDES RODRIGUES LISBOA
8.	FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO
9.	GABRIEL DOS SANTOS PADILHA, ROSIVANE RIBEIRO DOS SANTOS E EDSON DOS SANTOS PADILHA
10.	JACIR BOEIRA RODRIGUES
11.	KARINE DOS SANTOS LISBOA
12.	KRISLEI RIBAS KURPEL E JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS LISBOA
13.	LEODIR BOEIRA RODRIGUES
14.	LURDES RIBEIRO DOS SANTOS
15.	MARIA DE FATIMA JESUS

3



16.	MARIA GESIANE PHILIPAK RODRIGUES E VALDIR BOEIRA RODRIGUES
17.	MARIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA
18.	MARISETE APARECIDA CECCHIN ALEXANDRE E EUGENIO SERAFIM ALEXANDRE
19.	MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS
20.	NAIR HANOFF ROMÁRIO E JOSEMAR GONÇALVES ROMÁRIO
21.	OLINDA DIAS
22.	PLACIDIO DOS SANTOS
23.	ROSALINA RIBEIRO DOS SANTOS E VALMIR RODRIGUES
24.	ROZELIA RODRIGUES DA LUZ CIXESKI E VALTUIR CIXESKI
25.	ROZENI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO E ANTONIO RAMOS RIBEIRO
26.	SANDRA BORGES DOS SANTOS DAL PRA E RODRIGO DAL PRA
27.	SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
28.	SILVANA PICOLOTO NOVAES E MARCELO LUIZ RECHI
29.	SUELI DOS SANTOS LISBOA E JAIR RIBEIRO DOS SANTOS
30.	TATIELE ROMANSKI
31.	TEOFILO ZYCH

### **DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art. 5º** - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º - A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 5º** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

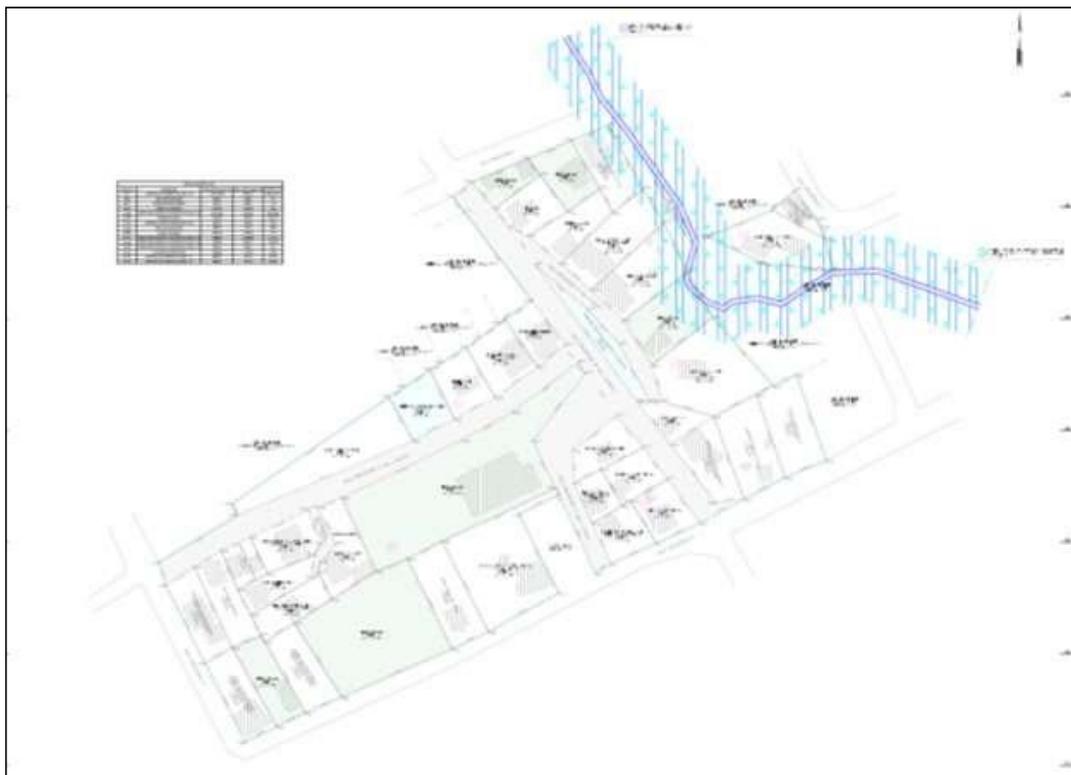
**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



### ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



## EDITAL

EDITAL 093-2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 093/2024**

*O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 95.589.230/0001-44, com sede na Avenida Treze de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu - PR, CEP: 85598-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, inscrito no CPF sob o nº 607.392.749-53, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Foz do Chopim Quadras 58 e 66 está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 9.563, 3.371, 48.504, 8.442, 8.489, 8.670, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.*

**DO NÚCLEO**

**Art. 1º** - O núcleo urbano Foz do Chopim Quadras 58 e 66, localizado neste município, é pertencente à matrícula nº 9.563 de propriedade de Nelson Nunes da Silva, nº 3.371 de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, nº 48.504 de propriedade de Minervina Laudelina Maciel e outros, nº 8.442 de propriedade de Jorge da Silva Borges, nº 8.489 de propriedade de Osmino Wasen e nº 8.670 de propriedade de Julio Francisco Nazario, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

**§ 1º** - O núcleo possui uma área total a regularizar de 4.321,40 m<sup>2</sup>, distribuída em 08 lotes, sendo todos aderentes e com uma população aproximada de 32 pessoas.

**§ 2º** - O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Julio Mesquita, Rua João Pessoa, Rua José Cleto e Rua Riachuelo, bem como Rua Celso Ramos, já pertencentes ao Domínio Público Municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 9.563	600,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 3.371	Área não apurada
Área da matrícula 48.504	600,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 8.442	1.200,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 8.489	600,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 8.670	600,00 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	4.321,40 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	4.321,40 m <sup>2</sup>

1



## DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

**Art. 2º** - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

## DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º - São tidos como titulares de **domínio**, nos termos da lei:

**Matrícula nº 9.563** de propriedade de Nelson Nunes da Silva;  
**Matrícula nº 3.371** de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR;  
**Matrícula nº 48.504** de propriedade de Minervina Laudelina Maciel e outros;  
**Matrícula nº 8.442** de propriedade de Jorge da Silva Borges,  
**Matrícula nº 8.489** de propriedade de Osvino Wasen;  
**Matrícula nº 8.670** de propriedade de Julio Francisco Nazario.

§ 2º - São tidos como confrontantes **externos**, nos termos da lei:

**Matrícula nº 9.140**, de propriedade de Anselmo Gonçalves Correa;  
**Rua José Cleto**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Rua João Pessoa**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Rua Julio Mesquita**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Rua Riachuelo**, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 14.895**, de propriedade de Salete Abatti Ariati e Pedro Luis Ariati;  
**Matrícula nº 8.442**, de propriedade de Jorge da Silva Borges;  
**Matrícula nº 48.503**, de propriedade de Cirineu Paulo da Silva;  
**Matrícula nº 8.577**, de propriedade de Armando Pollon;  
**Matrícula nº 3.371**, de propriedade de Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR;  
**Matrícula nº 19.590**, de propriedade de Julio Francisco Nazario;  
**Matrícula nº 29.086**, de propriedade de Osvino Wasen;  
**Matrícula nº 11.415**, de propriedade de Osvino Wasen;  
**Matrícula nº 8.993**, de propriedade de Osvino Wasen;  
**Matrícula nº 9.731**, de propriedade de Osvino Wasen;  
**Matrícula nº 9.661**, de propriedade de Inedina de Oliveira dos Santos e José da Silva Vieira dos Santos;  
**Matrícula nº 60.011**, de propriedade de Leonilda Gonçalves de Melo.



**DOS REQUERENTES**

**Art. 4º** - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADILSO DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS
2.	CATARINA PIRES DE LIMA
3.	EDINEIA MUNIZ BONETTI E VALDAIR BERTOLINO DA ROSA
4.	INEDINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS E JOSE DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS
5.	ROSA QUINTINO E SANTO QUINTINO
6.	SUELEN BONILLA SILVEIRA E JAIR DOS SANTOS
7.	TEREZA RODRIGUES MARTINS E LUIS BERTOLINO DA ROSA
8.	ZENO ZILIO

**DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art. 5º** - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§ 1º** - A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**§ 2º** - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 6º** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**



## ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



**ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**





## EDITAL

EDITAL 094-2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 094/2024**

*O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 95.589.230/0001-44, com sede na Avenida Treze de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu - PR, CEP: 85598-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **Foz do Chopim II** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto de matrícula desconhecida.*

**DO NÚCLEO**

**Art. 1º** - O núcleo urbano Foz do Chopim II, localizado neste município, é pertencente à uma matrícula de propriedade desconhecida.

§ 1º - O núcleo possui uma área total a regularizar de 54.622,36 m<sup>2</sup>, distribuída em 18 lotes, sendo 18 lotes aderentes, com uma população aproximada de 72 pessoas.

§ 2º - O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada A, Rua Projetada B e Rua Projetada C, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, bem como a Rua Tiradentes.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula	Desconhecida
Área dos lotes aderentes	52.260,44 m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	--
Área de ruas a regularizar	2.361,92 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	54.622,36 m <sup>2</sup>

**DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**

**Art. 2º** - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;

1



h) Atendimentos de transporte público coletivo.

### DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º - São tidos como titulares de **domínio**, nos termos da lei:  
Matrícula desconhecida, de propriedade desconhecida.

§ 2º - São tidos como confrontantes **externos/internos**, nos termos da lei:  
Matrícula desconhecida, de propriedade desconhecida;  
Rua Tiradentes, de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

### DOS REQUERENTES

**Art. 4º** - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ALISON RODRIGO DA SILVA
2.	ANA PAULA CECCON RIBEIRO
3.	MÁRCIA ZOTTI e GILVANELO LOHN
4.	MARIA LEOCI DA SILVA e ANTONIO LUDOVICO RIBEIRO DA SILVA
5.	ZENAIR DA SILVA DUTRA
6.	MARISTELA BIZZOTO MORELLI e JULIANO MORELLI
7.	JEFERSON MORELLI
8.	MARILEI DA ROSA MORELLI
9.	ELIZABETE BORDIGNON e ARI DA SILVA
10.	EDERVAL APARECIDO FRANÇA
11.	MARILEI REJANE KOPPER
12.	NELDETE RIBEIRO
13.	LIDIA MARIA SMANIOTTO MATOS e ROBERTO CARLOS DA SILVA MATOS,
14.	TEREZA ROEGELIN

### DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 5º** - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.



§ 1º -A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 6º** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

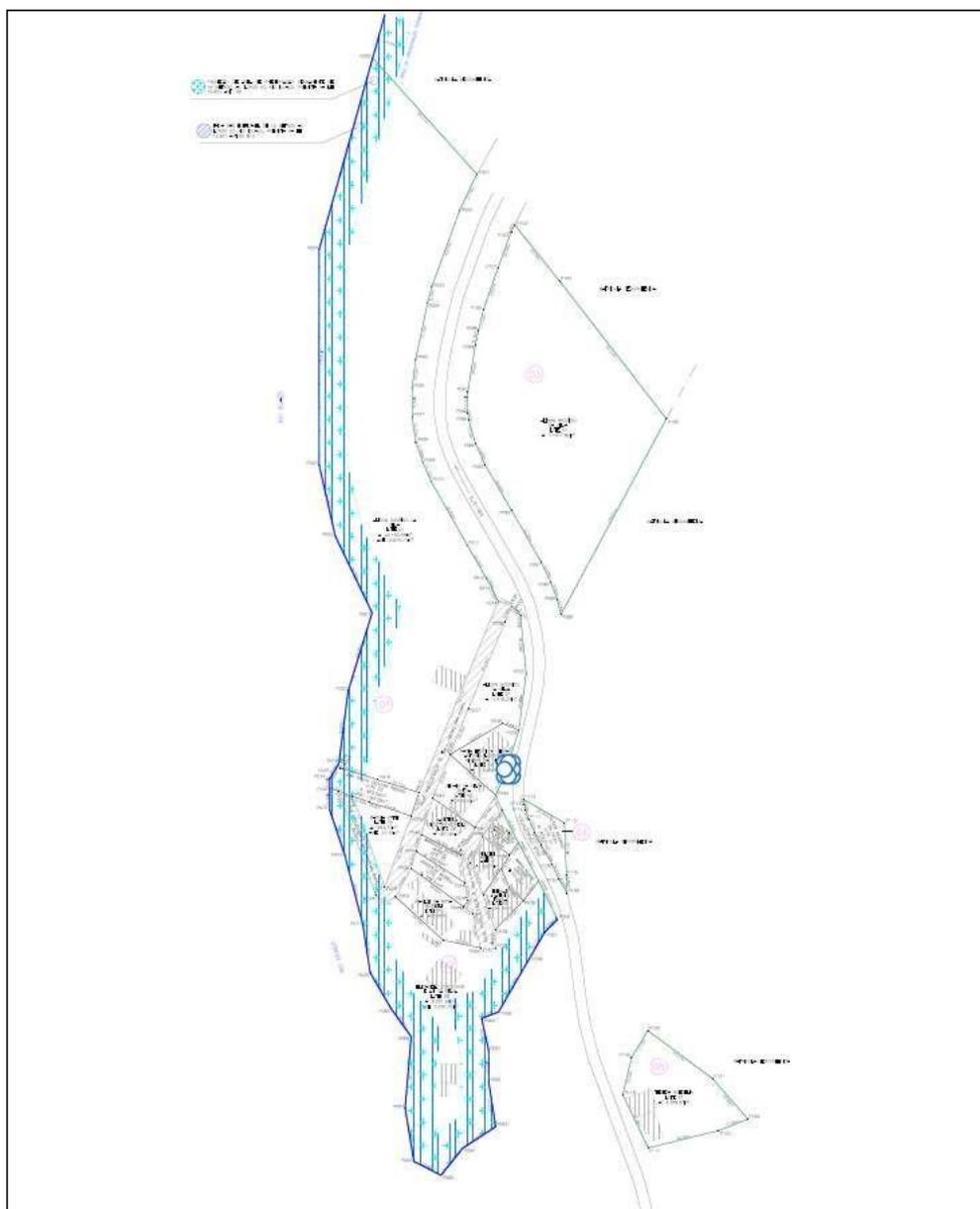
**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**



### ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



### ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



## EDITAL

EDITAL 095-2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 095/2024**

*O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede administrativa sito à Avenida 13 de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu - PR, CEP: 85598-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **RUA DAS FLORES** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 3.861, 16.406, 3.429, 19.254, 20.138, 1.494, 42.219, 42.220, 27.258, 41.376, 8.267, 19.070, 41.211, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Dois Vizinhos/PR.*

**DO NÚCLEO**

**Art. 1º** - O núcleo urbano Rua das Flores, localizado na Rua Atanásio Piresneste município, é pertencente à matrícula nº 3.861 de propriedade de Deonildo Carletto, à matrícula nº 16.406 de propriedade de Sebastião Dias da Silva, à Transcrição 3.429 de propriedade de João Poppis, à matrícula nº 19.254 de propriedade de Geni da Silva Herthal, à matrícula nº 20.138 de propriedade de Milton Diogo, à matrícula nº 1.494 de propriedade de Nelson Vitali, à matrícula nº 27.258 de propriedade de Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, às matrículas nº 42.219, 42.220, 41.376, 19.070, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, à matrícula nº 8.267 de propriedade de Izac de Paula Barbosa e à matrícula nº 41.211 de propriedade de Juliano Santos Ferreira, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

§ 1º - O núcleo possui uma área total a regularizar de 13.385,55 m<sup>2</sup>, distribuída em 40 lotes, sendo 39 lotes aderentes e 01 lotes tabulares, com uma população aproximada de 160 pessoas.

§ 2º - O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua A, Rua B e Rua C que passarão a pertencer ao Domínio Público Municipal neste procedimento, e Rua Atanásio Pires, Rua das Flores, Rua Padre Felipe, Rua Paraná, Avenida Rio Grande do Sul, Rua Dep. Arnaldo Busato, Rua Iguaçu e Travessa Nossa Senhora da Saúde, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 3861	1.600,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 16406	800,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 3.429	800,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 19.254	800,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 20.138	800,00 m <sup>2</sup>

1



Área da matrícula 1.494	800,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 42.219	3.200,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 42.220	1.600,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 27.258	4.000,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 41.376	800,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 8.267	800,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 19.070	800,00 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 41.211	300,00 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	12.171,71m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	302,00 m <sup>2</sup>
Área de ruas a regularizar	911,84 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	13.385,55 m <sup>2</sup>

## DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

**Art. 2º** - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

## DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º - São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 3.861 de propriedade de Deonildo Carletto;  
 Matrícula nº 16.406 de propriedade de Sebastião Dias da Silva;  
 Transcrição 3.429 de propriedade de João Poppis;  
 Matrícula nº 19.254 de propriedade de Geni da Silva Herthal;  
 Matrícula nº 20.138 de propriedade de Milton Diogo;  
 Matrícula nº 1.494 de propriedade de Nelson Vitali;  
 Matrícula nº 27.258 de propriedade de Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;  
 Matrícula nº 42.219, 42.220, 41.376, 19.070, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu;  
 Matrícula nº 8.267 de propriedade de Izac de Paula Barbosa;  
 Matrícula nº 41.211 de propriedade de Juliano Santos Ferreira;

§ 2º - São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:



Matrícula nº 9.180, de propriedade de Evandro Andreis;  
 Matrícula nº 40.375, de propriedade de Valdir Lemes de Moraes;  
 Matrícula nº 41.212, de propriedade de Thais Sosa Friske;  
 Matrícula nº 36.096, de propriedade de Adalberto Bassaneze;  
 Transcrição nº 3.580, de propriedade de Maria Oliveira da Rosa Schfuonann;  
 Matrícula nº 10.727, de propriedade de Maria Leonil Farias;  
 Matrícula nº 38.184 de propriedade de Amilton Godin Dalmas;  
 Matrícula nº 21.399, de propriedade de Natalio Brasil;  
 Matrícula nº 26.144, de propriedade de Noemi de Godoy;  
 Matrícula nº 36.978, de propriedade de Mateus Godoy Ribeiro;  
 Matrícula nº 20.165, de propriedade de Vilmar Padilha;  
 Matrícula nº 31.839, de propriedade de Adroaldo Augusto Schneider;  
 Matrícula nº 19.353, de propriedade de Congregação Cristã do Brasil;  
 Matrícula nº 23.673., de propriedade de Juraci de Oliveira Penteadado  
 Matrícula nº 35.702., de propriedade de Keli Cristiane de Aguiar.;  
 Matrícula nº 19.027, de propriedade de Estado do Paraná/PR;  
 Matrícula nº 27.258 de propriedade de Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;  
 Matrícula nº 19.657, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu;  
 Matrícula nº 34.327., de propriedade de Francisco Jose Locatelli;  
 Matrícula nº 47.513, de propriedade de Gilmar Teodoro da Silva;  
 Matrícula nº 47.514, de propriedade de Sheila Maria da Silva Dias;  
 Matrícula nº 56.717, de propriedade de Juvenil Zancanaro;  
 Matrícula nº 49.051, de propriedade de Silvério Larsen;  
 Matrícula nº 3.861, de propriedade de Deonildo Carletto;  
 Matrícula nº 14.464, de propriedade de Valdair Schorner;  
 Rua Atanásio Pires, Rua das Flores, Rua Padre Felipe, Rua Paraná, Avenida Rio Grande do Sul, Rua Dep. Arnaldo Busato, Rua Iguaçu e Travessa Nossa Senhora da Saúde de propriedade de Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR;

## DOS REQUERENTES

**Art. 4º** - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADENILZA O. DOS SANTOS E GABRIEL V. DOS SANTOS
2.	ALESSANDRA BORBA BOAVENTURA E SILVAL MACEDO VARELA
3.	ALESSANDRA ELIAS
4.	AMANDA M. DE MATOS E EDES PADILHA
5.	ANDRESSA RIBAS DO CARMO
6.	ANGELA M. A. GONÇALVES
7.	ANGELA M. PADILHA E DARCI PADILHA
8.	CELSO LOCH
9.	CENILDA DA SILVA
10.	CLÁUDIA FREIRE DOS SANTOS E ILISIO ERTHAL
11.	CRISTINA F. DE ANDRADES E JOACIR S. DO CARVALHO
12.	CRISTINA OSSOVSKI
13.	DEBORA VIEIRA LAERCIO FRANCISCO MAJOR

3



14.	DORLI CORREIA DOS SANTOS
15.	FATIMA ZANELLA
16.	FERNANDA M. DA SILVA
17.	ISABEL F. BOAVENTURA JOSÉ SIMIÃO M. VARELLA
18.	IVANIR O. A. DA CONCEIÇÃO E SILVIO DA CONCEIÇÃO
19.	IVONETE T. RODRIGUES E ELIAS RODRIGUES
20.	IZAQUIEL DIOGO
21.	IZOLDE AP. KOTTVITZ
22.	JANETE VIEIRA E ADAIR SCHIMITZ
23.	KEILI F. S. DE SIQUEIRA
24.	LARISSE A. PHILIPAK E ELIZANDRO W. DZINDIK
25.	LEILA SOARES MARTINS E VALDAIR R. MARTINS
26.	MARIA L. MIRANDA
27.	MARIA ZELINDA DIOGO
28.	MARILENE DA SILVA
29.	MARINES PILONETTO
30.	MARIZETE P. SILVA
31.	NILSON ANTÔNIO DIOGO
32.	RAILANA R. VALENDORFF
33.	ROMILDA GONÇALVES
34.	SERLI DIOGO
35.	SIMONE NECRE P. IANOSKI E VALMIR IANOSKI
36.	TEREZINHA V. SCHIMITZ
37.	VILMA NAIR TLUSZC E DIONIZETE V.G. DA SILVA
38.	VINICIUS S. MARTINS
39.	VITORIO ERTHAL

## DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 5º** - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§ 1º** - A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**§ 2º** - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.



**Art. 6º** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

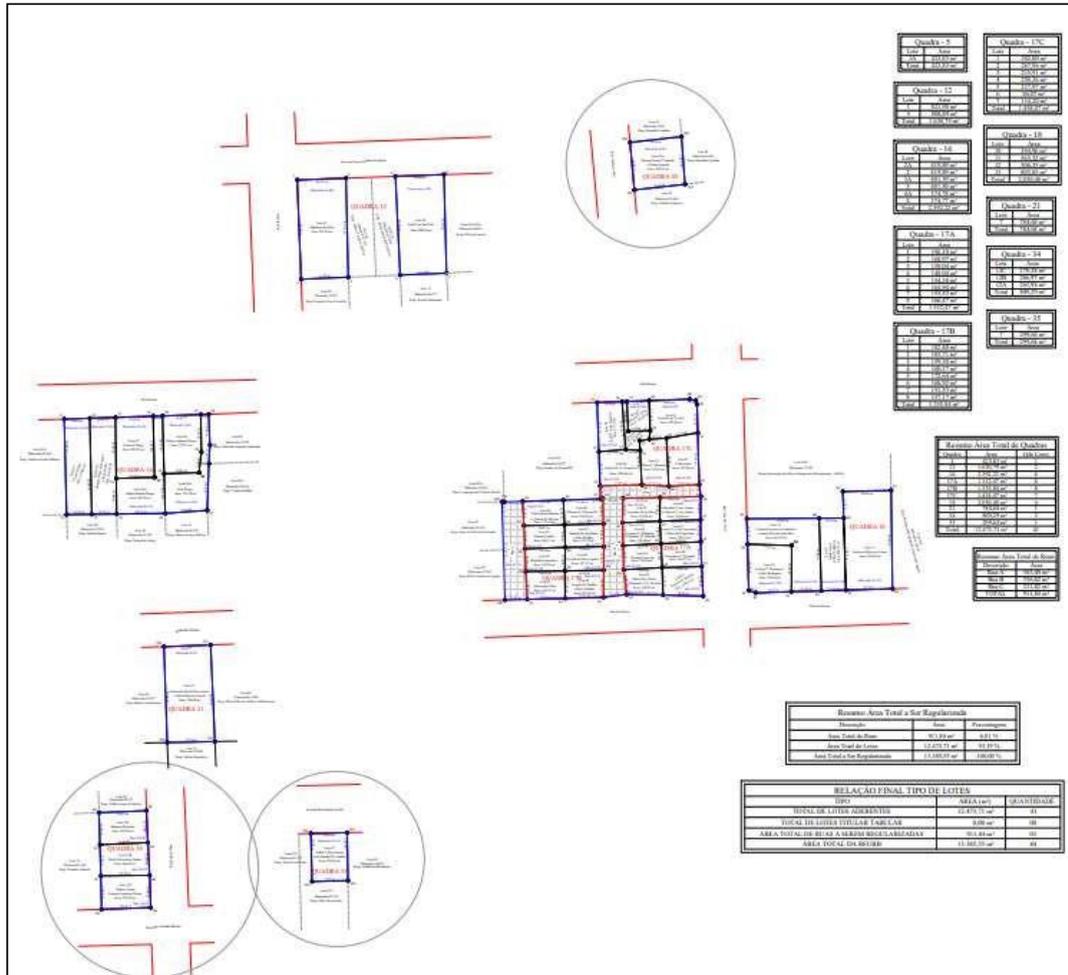
**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**



### ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



**ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**





## EDITAL

EDITAL 096-2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 096/2024**

*O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede administrativa sito à Avenida 13 de Maio - 906, Cruzeiro do Iguaçu - PR, CEP: 85598-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado PADRE FELIPE está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 39.306, 36.764 e 46.550, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Dois Vizinhos/PR.*

**DO NÚCLEO**

**Art. 1º** - O núcleo urbano Padre Felipe, localizado na Rua Otacílio Thomas de Miranda, neste município, é pertencente à matrícula nº 39.306 de propriedade de Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, à matrícula nº 36.764 de propriedade de Leomar Bertoldo e à matrícula nº 46.550 de propriedade de Altair Hauff, José Hauff e Roseli Hauff, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

§ 1º - O núcleo possui uma área total a regularizar de 13.632,10 m<sup>2</sup>, distribuída em 33 lotes, sendo 32 lotes aderentes e 01 lote tabular, com uma população aproximada de 132 pessoas.

§ 2º - O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Padre Felipe, Rua João Cesar Teles de Mattos e Rua Projetada B, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 39.306	13.362,07 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 36.764	497,34 m <sup>2</sup>
Área da matrícula 46.550	806,00 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	10.867,21 m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	299,15 m <sup>2</sup>
Área de ruas a regularizar	2.465,74 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	13.632,10 m <sup>2</sup>

**DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**

**Art. 2º** - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;



- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

### DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§ 1º** - São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 39.306 de propriedade de Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR;

Matrícula nº 36.764 de propriedade de Leomar Bertoldo;

Matrícula nº 46.550 de propriedade de Altair Hauff, José Hauff e Roseli Hauff;

**§ 2º** - São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 46.550 de propriedade de Altair Hauff, José Hauff e Roseli Hauff;

Matrícula nº 18.252, de propriedade de Longino Gesser;

Matrícula nº 35.377, de propriedade de Joziane Capellessio;

Matrícula nº 35.655, de propriedade de Jonas Vinícios Gesser;

Matrícula nº 36.770, de propriedade de Valdinei Cixeski;

Matrícula nº 36.772, de propriedade de Elinton Cleifer Miiola;

Matrícula nº 21.550, de propriedade de Fidelis Junior Belltini;

Matrícula nº 51.207, de propriedade de Luiz Bertoldo Neto;

Matrícula nº 24.461, de propriedade de Itacir Grassi, Nilson Pacifico Vieira, Antenor Belletini, Maria Irlete Oliveira Pepes, Irinei Scotini, Sérgio Scotini, Edemar Scotini e Ivonete Francischini Duarte;

Matrícula nº 41.999, de propriedade de Marlene da Veiga Ferreira;

Matrícula nº 51.789, de propriedade de Selmar Ramon e Elenice Woiedoa;

Rua João Cesar Teles de Mattos, Rua Otacílio Thomas de Miranda, Rua das Carmélias e Avenida 26 de Abril, de propriedade de Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR;

### DOS REQUERENTES

**Art. 4º** - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ANDREA TOLDO CARDOSO
2.	ANGELA PICCHI CRESTANI
3.	BERNADETE SALETE GRASSI
4.	DAIANA DE MORAIS RAMON E PAULO TELES RIBEIRO
5.	DAYANE RODRIGUES MAHL VIEIRA E PAULO CEZAR VIEIRA



6.	DEBORA GARBOSSA PINZON E SALEVAN HENRIQUE PINZON
7.	EDENILZA RODRIGUES MARTINS E UILSON CARLOS DOS SANTOS
8.	EVA SALETE SOARES CLARO DE LIMA E OSCAR CLARO DE LIMA
9.	FABIANO GOTZ
10.	GABRIELA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES
11.	GENI IANOWSKI E JAIR DE CAMPOS DE OLIVEIRA
12.	GLACI MARIA DE ALMEIDA E IVO DE ALMEIDA
13.	IVANI APARECIDA SCHMITZ
14.	IVANI LOPES DE LIMA
15.	KETLLIN GABRIELI REZENA
16.	LEDINEIA TOLDO CARDOSO
17.	LEONICE DE FATIMA PANHO E ITAMAR ANTUNES
18.	LILIAN PAOLA DE OLIVEIRA, ALEXSANDRA PAULA MICHELS
19.	LUCIA BLACIAK DE OLIVEIRA GUEDES E ARI DE OLIVEIRA GUEDES
20.	MARCIA DE FATIMA GRANDO
21.	MARCOS ANDRÉ MORENO
22.	MARIA SILVANA DEBASTIANI E CLAUDEMIR REZENA
23.	MARILEI APARECIDA DE OLIVEIRA
24.	MARINÊS JULIA CHAVES E DANIEL DA SILVA
25.	PAMELA EDUARDA LOPES DOS SANTOS REZENA
26.	ROSA MARIA DOS PASSOS PAIM E NELCI PAIM
27.	ROSEMILDA CARDOZO DE OLIVEIRA
28.	SELMAR RAMON
29.	SIRLEI MAJOR E ARGEU VIEIRA DA SILVA
30.	SOLANGE DE FATIMA SAL NONATO
31.	ZELIR RIBEIRO E VALMIR DE OLIVEIRA

## DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 5º** - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§ 1º** - A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

**§ 2º** - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.



**Art. 6º** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL**







## EDITAL

EDITAL 097-2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 097/2024**

*O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede administrativa sito à Avenida 13 de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu - PR, CEP: 85598-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado LAGO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 24.461, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Dois Vizinhos/PR.*

**DO NÚCLEO**

**Art. 1º** - O núcleo urbano Lago, localizado no Prolongamento Rua Atanásio Pires, neste município, é pertencente à matrícula nº 24.461 de propriedade de Itacir Grassi, Nilson Pacifico Vieira, Antenor Belletini, Maria Irlete Oliveira Pepes, Irinei Scotini, Sérgio Scotini, Edemar Scotini, Ivonete Francischini Duarte, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

§ 1º - O núcleo possui uma área total a regularizar de 2.568,47 m<sup>2</sup>, distribuída em 06 lotes, sendo 05 lotes aderentes e 01 lotes tabulares, com uma população aproximada de 24 pessoas.

§ 2º - O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua A, a qual passara ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 24.461	72.600,00 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	1.406,21 m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	662,37 m <sup>2</sup>
Área de ruas a regularizar	499,89 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	2.568,47 m <sup>2</sup>

**DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**

**Art. 2º** - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;

1



- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

### DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§ 1º** - São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 24.461 de propriedade de Itacir Grassi, Nilson Pacifico Vieira, Antenor Belletini, Maria Irlete Oliveira Pepes, Irinei Scotini, Sérgio Scotini, Edemar Scotini, Ivonete Francischini Duarte;

**§ 2º** - São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 24.461 de propriedade de Itacir Grassi, Nilson Pacifico Vieira, Antenor Belletini, Maria Irlete Oliveira Pepes, Irinei Scotini, Sérgio Scotini, Edemar Scotini, Ivonete Francischini Duarte;

Matrícula nº 6.540, de propriedade de João dos Santos Bitencourt, Bertolino da Silva e Vilmar dos Santos Bitencourt e Clair da Silva Bitencourt;

Prolongamento Rua Atanasio Pires de propriedade de Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR;

### DOS REQUERENTES

**Art. 4º** - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	BERNARDETE SALETE GRASSI
2.	INÊS DA CRUZ ÁVILA
3.	KARINE JOSIANE VIEIRA MONTANHA E ANDRÉ LUÍS MONTANHA
4.	MARIZETE CECATTO E VALDAIR GONÇALVES

### DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 5º** - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.



§ 1º - A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 6º** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

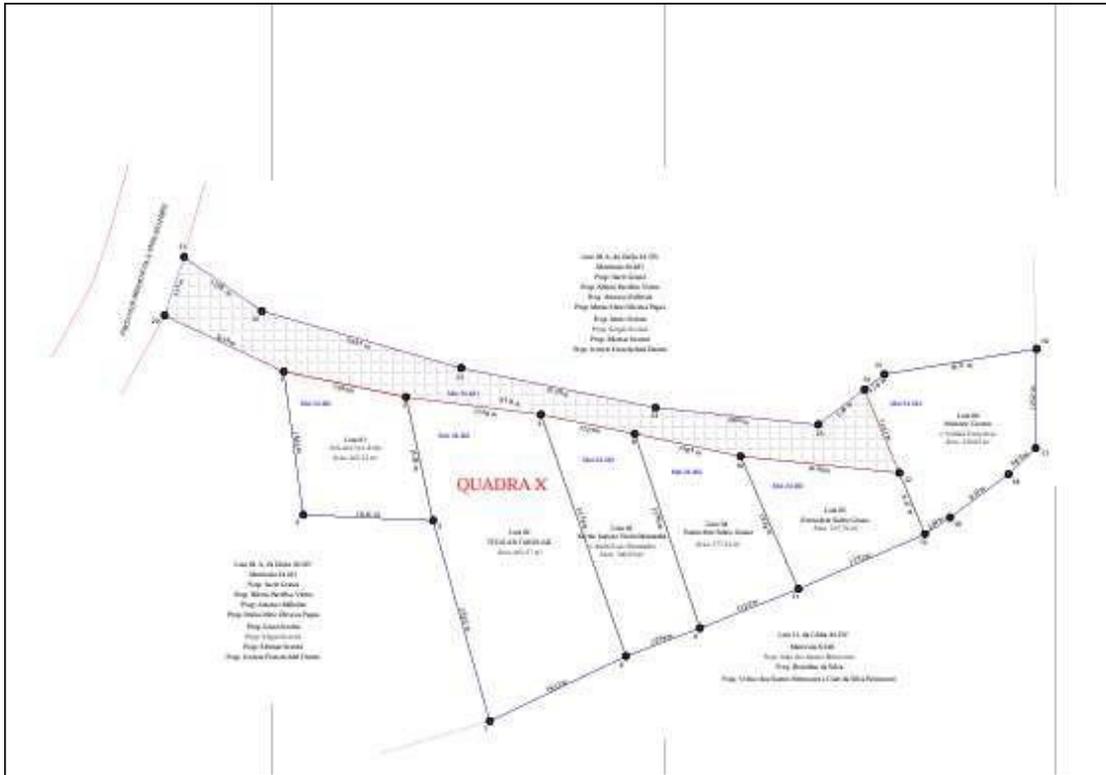
**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**



### ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



### ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



do  
e





## EDITAL

EDITAL 098-2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 098/2024**

*O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede administrativa sito à Avenida 13 de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu - PR, CEP: 85598-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado 26B está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 21.758, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comarca de Dois Vizinhos/PR.*

**DO NÚCLEO**

**Art. 1º** - O núcleo urbano 26B, localizado na PR 879, neste município, é pertencente à matrícula nº 21.758 de propriedade de Olimpio Fachini - ME, Joao Carlos Woll de Oliveira, Loreni Fatima Gomes da Silva, Valdecir Woll de Oliveira, Maria Leonil Farias, Alvisio Luiz Kollenberger, Valmir Woll de Oliveira, Jovanir Fermiano dos Santos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.

§ 1º - O núcleo possui uma área total a regularizar de 40.618,08 m<sup>2</sup>, distribuída em 23 lotes, sendo 21 lotes aderentes e 02 lotes tabulares, com uma população aproximada de 92 pessoas.

§ 2º - O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua de Acesso, Rua de Acesso 02 e Rua Giroletti, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 21.758	40.800,00 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	34.136,22 m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	4.689,69 m <sup>2</sup>
Área de ruas a regularizar	1.792,17 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	40.618,08 m <sup>2</sup>

**DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**

**Art. 2º** - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;



- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

### DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** - Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§ 1º** - São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 21.758, de propriedade de Olimpio Fachini - ME, Joao Carlos Woll de Oliveira, Loreni Fatima Gomes da Silva, Valdecir Woll de Oliveira, Maria Leonil Farias, Alvisio Luiz Kollenberger, Valmir Woll de Oliveira, Jovanir Fermiano dos Santos;

**§ 2º** -São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 21.875, de propriedade de Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu;  
 Matrícula nº 12.063, de propriedade de Laura Bordin Tramontin;  
 Matrícula nº 28.243, de propriedade de Givanildo Wosniak e Sirlei da Rocha;  
 Matrícula nº 28.245, de propriedade de Daiane Levandovski;  
 Matrícula nº 17.110, de propriedade de Eliane Rossi Grassi, Lucas Grassi e Vinicius Grassi;  
 Matrícula nº 51.207, de propriedade de Luiz Bertoldo Neto;  
 PR 879, de propriedade de Estado do Paraná/PR;

### DOS REQUERENTES

**Art. 4º** - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ADELAR LEWANDOSKI
2.	CRISTIANA ROSSETTI DE OLIVEIRA E ALVISIO LUIZ KOLLENBERGER
3.	DAIANE FACHINI GIROLETTI E ADENILSON LUIZ GIROLETTI
4.	JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN E JONESMAR FAVIN
5.	MARIA DE JESUS DE LIMA MATUZIEWSKI E LAURI MATUZIEWSKI
6.	MARIA DE LOURDES CHAVES E ADILSO CLEBER LIMA DA SILVA PORTELA
7.	MARIA LEONIL FARIAS
8.	MARIZETE ROSSETTI DE OLIVEIRA E JOÃO CARLOS WOLL DE OLIVEIRA
9.	SALETE FERMIANO DOS SANTOS E JOVANIR FERMIANO DOS SANTOS
10.	SIRLEI BITENCOURT BERTOLDO



## **DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art. 5º-** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 1º - A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§ 2º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 6º** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**



### ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



### ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO





# Diário Oficial

z

Av. 13 de Maio, 906 - Centro - Cruzeiro do Iguaçu / PR - CEP: 85598-000  
E-mail: [diariooficial@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:diariooficial@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) - Fone: (77) 3455-2588

[www.diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](http://www.diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br)

**Leonir Antônio Gelhen**

Prefeito

## DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-081020240814

Documento assinado digitalmente conforme MP no -  
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.